



LEI NÚMERO 4692 DE 17 DE JULHO DE 2025

(Autógrafo n.º 32/2025, Projeto de Lei n.º 43/2025, Vereador Ceará)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO E DO DIA MUNICIPAL DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE UBATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ubatuba, a Semana Municipal do Idoso, a ser realizada anualmente na semana que do dia 25 de setembro ao dia 1º de outubro, em homenagem ao Dia Internacional do Idoso.

Art. 2º Fica instituído também o Dia Municipal do Idoso, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro, com o objetivo de valorizar, reconhecer e conscientizar a sociedade sobre a importância da pessoa idosa, seus direitos e sua contribuição para a comunidade.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Idoso, o Poder Executivo em parceria com a sociedade civil organizada, entidades assistenciais, associações de bairro, conselhos municipais e institucionais de ensino, poderá promover:

- I** – Palestras, seminários e debates sobre o Estatuto do Idoso e demais políticas públicas voltadas à terceira idade;
- II** – Atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer específicas para o público idoso;
- III** – Programas de saúde preventiva, atendimentos médicos, orientações jurídicas e ações de cidadania;
- IV** – Campanhas de conscientização sobre o respeito, o acolhimento e a inclusão social da pessoa idosa.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 17 de julho de 2025.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.